



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

BARBACENA, QUINTA-FEIRA, 10 DE SETEMBRO DE 2015 - EDIÇÃO EXTRA

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Antônio Carlos de Andrada

DECRETOS MUNICIPAIS

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.858

"Dispõe sobre revisão de lançamentos da taxa de coleta de resíduos – TCR e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, e na forma do art. 26, I da Constituição do Município de Barbacena e em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº. 4.671/2015, das demais disposições legais e constitucionais aplicáveis;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a revisão de lançamentos da Taxa de Coleta de Resíduos – TCR, instituída pela Lei Municipal 4602/2014 e suas alterações, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº. 4671/2015 e com Relatório da Comissão Especial de que trata a Portaria nº. 16.882/2015.

Art. 2º A revisão de lançamentos da Taxa de Coleta de Resíduos – TCR, incluídos nos Carnês de IPTU/2015, far-se-á mediante:

I – Concessão de descontos da ordem de 10% (dez por cento) a 30,00% (trinta por cento) sobre os lançamentos que resultaram em aumento superior a 100,00% (cem por cento) em relação à soma das Taxas de "Coleta de Lixo" e "Limpeza Pública" lançadas para o exercício de 2014, obedecidos os índices abaixo:

PERCENTUAL DE AUMENTO 2015	PERCENTUAL DE REDUÇÃO
De 100,01% a 150,00%	10,00% (dez por cento)
De 150,01% a 200,00%	15,00% (quinze por cento)
De 200,01% a 250,00%	20,00% (vinte por cento)
De 250,01% a 300,00%	25,00% (vinte e cinco por cento)
Acima de 300,01%	30,00% (trinta por cento)

II – Re-emissão dos lançamentos da Taxa de Coleta de Resíduos – TCR, para pagamentos em até 03 (três) parcelas, não inferiores a R\$ 20,00 (vinte reais) cada uma, vencíveis nos dias 13 (treze) de outubro, 10 (dez) de novembro e 10 (dez) de dezembro de 2015.

Art. 3º Os créditos decorrentes da revisão tributária, nos termos deste Decreto, sobre lançamentos que tenham sido pagos pela totalidade ou que estejam sendo pagos em parcelas conforme Carnês de IPTU/2015 serão ressarcidos aos respectivos titulares através de dedução nos lançamentos do tributo correspondente, no exercício de 2016.

Art. 4º A re-emissão dos lançamentos da Taxa de Coleta de Resíduos – TCR e os procedimentos correspondentes são declarados de urgência e terão precedência sobre demais providências em todos os órgãos da administração a que estiverem afetos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia de sua edição.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, ao 01 dia do mês de setembro de 2015;
173º ano da Revolução Liberal, 85º da Revolução de 30.
Antônio Carlos Andrada
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.859

"Revoga o Decreto nº 7.653 de 20 de agosto de 2014". O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, e na forma do art. 26, inciso I da Constituição do Município de Barbacena;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº. 7.653, de 20 de agosto de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 01 de setembro de 2015;
173º ano da Revolução Liberal, 85º da Revolução de 30.
Antônio Carlos Andrada
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.860

"Regulamenta a Lei Municipal nº 4.208, de 16 de setembro de 2009".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, e na forma do art. 26, inciso I da Constituição do Município de Barbacena;

DECRETA:

Art. 1º A fiscalização dos estabelecimentos enumerados no art. 1º da Lei nº 4.208, de 2009, ficará à cargo da Diretoria de Meio Ambiente do Serviço Municipal de Água e Saneamento - SAS.

Art. 2º Caberá ainda à Diretoria de Meio Ambiente o recebimento de denúncias quanto ao descumprimento das disposições contidas na Lei nº 4.208, de 2009.

Art. 3º As multas previstas no art. 6º da Lei nº 4.208, de 2009, serão graduadas de acordo com a tabela abaixo:

TIPO DE EMPREENDIMEN-TO	PORTE DO ESTABELECIMENTO	MULTA
Feirante ou comércio ambulante	//////////////////// //////////////////// ////////////////////	10 UPFMB
Comércio	Faturamento mensal bruto até 2.000 UPFMB	50 UPFMB
	Faturamento mensal bruto entre 2.001 e 5.000 UPFMB	100 UPFMB
	Faturamento mensal bruto acima de 5.001 UPFMB	150 UPFMB

Art. 4º A pena de suspensão temporária das atividades será aplicada na hipótese da terceira infração ao disposto na Lei nº 4.208, de 2009.

Art. 5º A penalidade de cassação de licença do estabelecimento ou da atividade será aplicada em caso do descumprimento da penalidade de suspensão temporária.

Art. 6º A Diretoria de Meio Ambiente do SAS, com o apoio da Subsecretaria de Comunicação da Prefeitura Municipal, deverá dar ampla publicidade quanto ao início das atividades de fiscalização, bem como quanto às penalidades previstas e ao prazo para adequação dos estabelecimentos comerciais às disposições constantes da Lei nº 4.208, de 2009.

Art. 7º Os estabelecimentos sujeitos às disposições da Lei nº 4.208, de 2009, terão o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação deste Decreto, para adequação das embalagens disponibilizadas aos clientes.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 01 de setembro de 2015;
173º ano da Revolução Liberal, 85º da Revolução de 30.
Antônio Carlos Andrada
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.864

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis vigentes e na forma do art. 26, inciso I, da Constituição do Município de Barbacena;

DECRETA:

Art. 1º Fica considerado Ponto Facultativo, na Admi-

nistração Pública Municipal Direta e Indireta, dentro das comemorações do Jubileu de Nossa Senhora da Piedade, o dia 14 de setembro de 2015 (segunda-feira), com exceção para os serviços essenciais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 08 de setembro de 2015;
173º ano da Revolução Liberal, 85º da Revolução de 30.
Antônio Carlos Andrada
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.865

"Prorroga o prazo estabelecido no Decreto nº 7.826, de 30 de julho de 2015"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis vigentes e na forma do art. 26, inciso I, da Constituição do Município de Barbacena;

DECRETA:

Art. 1º O prazo estabelecido no art. 2º do Decreto nº 7.826, de 30 de julho de 2015, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 08 de setembro de 2015;
173º ano da Revolução Liberal, 85º da Revolução de 30.
Antônio Carlos Andrada
Prefeito Municipal

Publique-se na forma da lei
José Augusto de Oliveira Penna Naves
Secretário-Chefe da Casa Civil

EXTRATO DE PORTARIAS ASSINADAS PELO EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis vigentes e na forma do artigo 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 17.317 - DESIGNAR Cássio Chartuni Nézio, ocupante do cargo de Gerente de Relações Públicas do Terminal Rodoviário para prestar serviços Secretaria Municipal de Educação, Desportos e Cultura - SEDEC, com a implantação do Projeto "Educando pela Música", a partir desta data. Barbacena, 28 de agosto de 2015.

PORTARIA Nº 17.340 - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo estabelecido no item 2 da Portaria nº 17.158, de 30.07.2015. Barbacena, 01 de setembro de 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor e com o disposto no artigo 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 17.341 - DESIGNAR para compor a Comissão Especial os seguintes membros: Mário Raimundo de Melo, Newton Gonçalves Nézio, Ailton Ramos Vidal Filho, Adilson Domingos, Queila Cristina da Silva Machado Pereira de Souza, Noely Corlay Nunes, Araci Cristina de Carvalho Araújo, Milton Roman, André Luiz Cruz Machado Borgo e Felipe Alvim Quinet, para, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, proceder as tratativas oficiais com o Comitê Organizador dos Jogos Olímpicos Rio 2016" sobre o evento denominado "Revezamento da Tocha Olímpica Rio 2016", no qual o Município de Barbacena manifestou interesse em integrar o seu Roteiro. Barbacena, 01 de setembro de 2015.

Publique-se na forma da lei
José Augusto de Oliveira Penna Naves
Secretário-Chefe da Casa Civil



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

BARBACENA, QUINTA-FEIRA, 10 DE SETEMBRO DE 2015 - EDIÇÃO EXTRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN

Secretário: Diogo Sie Carreiro Lima

CREDENCIAMENTO

N.º 006/2015 – INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA Nº 001/2015. Credenciamento de interessados em realizar serviços de transporte escolar. Diante da análise dos documentos apresentados, ficam credenciados os seguintes autorizatários (condutor e monitor):

01	RONALDO FRANCISCO DA SILVA – ROSANE ALVES SANTOS DA SILVA
02	JOSÉ ENICIO RODRIGUES – LILIANE MENEZES MORAES
03	RITA DE CÁSSIA DE CASTRO LEITE – ADRIANA MAFALDA NETTO
04	CLÉSIO JOSE LUMONT – ODENICE REGINA BAGETO LUMONT
05	GERALDO TEODORO DE SOUZA – MARIA TE-REZINHA ALTAMIRO DE SOUZA

Barbacena, 08/09/2015. Antonio Carlos de Andrada - Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

N.º 011/2015 – Credor: INSPEND LTDA, CNPJ 08.928.325/0001-40. Valor do crédito R\$2.976,60 (dois mil novecentos e setenta e seis reais e sessenta centavos). Antonio Carlos de Andrada – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

SAS - PRC Nº 038/2015 – DL Nº 010/2015. Objeto: Aquisição Motobomba para substituição no poço substituição no poço do Bairro Monte Mário. Contra-

tada: Empresa Empresa PROPOÇOS PRODUTOS PARA POÇOS ARTESIANOS LTDA, portadora do CNPJ n.º 05.992.415/0001-02. Valor da despesa R\$3.240,00. Barbacena, 10/09/2015. Luiz Álvaro A. Campos - Diretor Geral.

*Publique-se na forma da lei
 José Augusto de Oliveira Penna Neves
 Secretário-Chefe da Casa Civil*

TERCEIROS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES - CISALV

Presidente: Luiz Gonzaga da Silva

EXTRATO DE ATA

Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes – CISALV. 10/09/2015. ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2015 – CREDENCIAMENTO Nº 06/2015. Aos dez dias do mês de setembro de 2015, às 10h, reuniu-se a Comissão de Licitações do CISALV, com a finalidade especial de proceder a abertura dos envelopes de Habilitação quanto ao Processo de Licitação supra mencionado, cujo objeto é a contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de cirurgias e exames diversos tais como: tomografias, Raio X, e biópsias dentre outros para atender aos municípios integrantes do CISALV. Registra-se que acompanhou o trabalho da Comissão o Assessor Jurídico do Consórcio em Licitações e Contratos Administrativos, Geraldo Magela Amaral, inscrito na OAB-MG 67.148. Aberta a sessão, verificamos que, tempestivamente, doze empresas manifestaram interesse em participar do processo, apresentando os envelopes com os documentos, sendo elas: 1 – LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLOGIA LTDA; 2 – INSTITUTO HERMES PARDINI S/A; 3 – CLÍNICA DO SONO DE BARBACENA LTDA; 4 – INSTITUTO

DE CARDIOLOGIA DE BARBACENA LTDA; 5 – HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE BARBACENA LTDA; 6 – ANA RAQUEL DAMASCENO ALFENAS LOPES ME; 7 – CLÍNICA SÃO LUCAS LTDA; 8 – CENTRO DIAGNÓSTICO ULT. MED. INT. G. OBSTETRÍCIA LTDA; 9 – KNOPP & GANIMI MEDICINA LTDA; 10 – CENTRO BARBACENENSE DE ULTRASSONOGRAFIA; 11 – ESCUTARE AVALIAÇÃO E REABILITAÇÃO FONOLÓGICA LTDA – ME; 12 – EKOSOM DIAGNOSE LTDA EPP; Registra-se que acompanhou os trabalhos da comissão de licitação a Sra. Simone Concebida de Resende, representando a empresa EKOSOM DIAGNOSE LTDA EPP. Inicialmente foi verificado pela Comissão de Licitações e pelos presentes a inviolabilidade dos envelopes de habilitação, logo após os referidos envelopes foram rubricados pelos membros e pela Comissão, e pela representante da empresa EKOSOM DIAGNOSE LTDA EPP. Na seqüência passou-se para a fase de abertura dos envelopes e análise da documentação. Em prosseguimento, após detida análise dos documentos, a Comissão de Licitações do CISALV considerou e declarou inabilitadas as empresas CENTRO BARBACENENSE DE ULTRASSONOGRAFIA por não ter apresentado em seu envelope de habilitação a Certidão Negativa de Débitos Municipais, e a empresa CENTRO DIAGNÓSTICO ULT. MED. INT. G. OBSTETRÍCIA LTDA, por não ter apresentado em seu envelope de habilitação a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; As demais empresas foram declaradas habilitadas. Em ato contínuo, e paralelamente aos trabalhos de análise dos documentos, a representante da empresa conferiu os documentos e os assinou. Nos termos do art. 109 da Lei Federal 8.666/93, a Comissão anunciou a abertura de prazo de recurso por cinco dias úteis. Nada mais havendo, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pela Comissão de Licitações, pelo assessor jurídico, e pela representante da empresa que participou da sessão. Informações das 12 as 17 horas pelo tel:(32) 3341-1235 ou email licita.cisalv@gmail.com.